

**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA,
QUE FAZEM: SILVIO RICO VALENCIA DE JESUS
E SUA ESPOSA A FAVOR DE SILVANO
RODRIGUES FERREIRA. Valor R\$100.000,00.**

SAIBAM todos quantos esta escritura pública de compra e venda virem que aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, (19/11/2013), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Savio Dias Meireles, escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, **SILVIO RICO VALENCIA DE JESUS**, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 3.128.773 2ª via/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 585.596.551-15, e sua esposa **FRANCIELLE KARINE CÂNDIDA DE JESUS VALENCIA**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.415.027 2ª via/SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 817.407.191-15, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Rua J-63, quadra 114, lote 11, casa 01, Setor Jaó, Goiânia-GO; e de outro lado, como outorgado comprador, **SILVANO RODRIGUES FERREIRA**, brasileiro, casado com **GISELE DE SOUZA SANTOS FERREIRA** sob o regime de Comunhão Universal de Bens na Vigência da Lei 6515/77, servidor publico federal, portador da Cédula de Identidade nº 1.922.964 2ª via/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 466.821.551-15, residente e domiciliado na Rua J-57, quadra 105, lote 16, Setor Jaó, Goiânia-GO. Os presentes identificados pelos documentos apresentados cuja capacidade reconheço e dou fé. Pelos outorgantes vendedores pela forma acima referida, me foi dito que a justo título são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **LOTE DE TERRAS Nº 10/(DEZ), da quadra 126, situado à Rua J-71, no loteamento denominado Setor Jaó, nesta Capital**, com a área de 270,00 metros quadrados, medindo: 16,444 metros de frente para Rua J-71; 17,135 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 10A; 15,70 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 09; e, 16,51 metros pela linha de fundos, limitando com o lote 11; havido conforme registro nº **42.653**, de ordem, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição local. E possuindo eles outorgantes vendedores dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, resolveram vendê-lo, como de fato vendido tem ao outorgado comprador pelo preço certo e exato de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, que eles outorgantes vendedores declaram e confessam já haver recebido do outorgado comprador em moeda corrente do país, pelo que lhe dão plena, geral e irrevogável quitação. Os outorgantes vendedores se obrigam a fazerem esta venda boa, firme e valiosa, e a defendê-la se chamados à autoria, respondendo pela evicção legal. A posse, uso e gozo sobre o imóvel objeto desta escritura, pela cláusula *constituti*, são transferidos neste ato, sendo que o direito real de propriedade se consolidará no ato do registro, conforme estabelecem os arts. 1.227 e 1.245 do Código Civil. Pelo outorgado comprador me foi dito aceitar a presente escritura, em seus expressos termos. As certidões negativas exigidas pela Lei n. 7.433/85, regulamentada pelo decreto 93.240/86 e Provimento nº 10/2010 da

Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, foram apresentadas com as seguintes identificações: (Receita Federal - código de controle: F8CA.5BB2.B7C8.3D57 e 31C6.7257.4102.35BD; data de emissão: 19/11/2013, às 14:12:07 e 14:37:26; validade até 18/05/2014; Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás: 10684772 e 10684777; validador: 5.555.626.843.843 e 5.555.537.275.343, emitida em 19/11/2013). O ISTI será pago conforme determina o artigo 1.245 do Código Civil brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Ficam as partes cientificadas da possibilidade da obtenção prévia de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A CLT, conforme Recomendação nº 03 do Conselho Nacional de Justiça. Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida no prazo legal a Declaração Sobre Operação Imobiliária, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.112, de 28/12/2010, publicada no DOU em 30/12/2010. Assim convencionados, me pediram que lhes lavrassem esta escritura, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam. Emolumentos: R\$1.384,86, Taxa Judiciária: R\$58,17. Eu, (a.), Savio Dias Meireles, escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 19 de novembro de 2013. Savio Dias Meireles, escrevente. (aa.) SILVIO RICO VALENCIA DE JESUS, Outorgante. FRANCIELLE KARINE CÂNDIDA DE JESUS VALENCIA, Outorgante. SILVANO RODRIGUES FERREIRA, Outorgado.. Nada mais. Trasladata em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Eu, Savio Dias Meireles, escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste [Assinatura] da Verdade

Goiânia-GO, 19 de novembro de 2013.

[Assinatura]
Savio Dias Meireles
escrevente

